

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 024/2020 - AMOEDO

ATA SRP PE 027/2020 - VIA LUMES

ATA SRP PE 028/2020 - BARÃO COTEGIPE

ATA SRP PE 036/2020 - ADITEC

ATA

ATA SRP PE 036-2020

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 024/2020 - AMOEDO

 **ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela comissão de licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.273 do dia 16 de setembro de 2020, página 45 e 46, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.218.902/0001-00, localizada no endereço, Rua Alfredo Guimarães, nº 05, térreo, bairro Amaralina, Salvador-BA. Telefone (71) 3334-2469; 3495-5358, neste ato representada pela Sra. Renata Amoedo Cavalcante Sapucaia, inscrito no CPF nº 916.295.275-72, portadora do RG nº 06715062-42 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Alfredo Gomes de Oliveira, nº 84, Edif. Mar de Sorrento, Apto. 1301, bairro Armação, Salvador-BA, CEP 41.750-090.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA
01.	FOGAO, a gás, modelo domestico, 06 queimadores com no mínimo 01 tamanho família, forno com visor, puxador e prateleira, acendedor automático, base de apoio das grelhas, painel com indicação das faixas de temperatura do forno, bivolt e de acordo com as normas do Inmetro.	UND	04	830,00	ESMALTEC /CARIBE Q
02.	FORNO, microondas, capacidade total mínima 27 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento ré-programado, prato giratório, níveis de potencia, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 110 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado.	UND	01	556,50	LG/MS3052
03.	LIQUIDIFICADOR modelo doméstico capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 110 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	06	153,00	BRITANIA/ ELETRONIC FILTER 800
04.	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - purificador/ bebedouro de água refrigerado. - altura máxima: 410 mm; - largura máxima: 315 mm; - profundidade máxima: 370 mm; - fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. - sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. - compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. - botão de acionamento	UND	05	800,00	ELECTROL UX/PE11B

8

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. - bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. - câmara vertical de filtragem e purificação. - corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. - painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. - vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. - pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). - temperatura de trabalho: 03 à 40° C. - componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. - produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento do material para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para a prestação dos serviços.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020**, Termo de Referência, Anexo-I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 31/12/2020, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8

100

100

3



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1-A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2-Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2020**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 16 de setembro de 2020.


Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)


Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa


AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 08.218.902/0001-00
Renata Amoedo Cavalcante Sapucaia
CPF nº 916.295.275-72 RG nº 06715062-42 SSP/BA
Fornecedor



ATA SRP PE 027/2020 - VIA LUMES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, Portaria 9.379/2020 de 20/07/2020, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos, conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.268 do dia 11 de setembro de 2020, página 44 e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 61, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VIA LUMES'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 08.335.448/0001-78, localizada no endereço Rua Manoel Eufrasio, 1350, sala 08, Bairro Juveve, Curitiba – PR, CEP 80.540-010, **telefone 41-9.9984-6926**, neste ato representado pelo **Sr. Sidnei Destro**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 069.471.288-4, portador do RG nº 11.267.022-2 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Ingá, 103, Bairro Uberaba de cima, Curitiba – PR, CEP 81.550-240.

ITEM 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LIQUIDIFICADOR, modelo industrial, 15 (quinze) litros de capacidade, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência 1,5 CV, tensão 127/220 volts. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia	UND	2	SKYMPSEN LB-15MB	1.800,00	3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização de fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

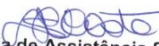
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de setembro de 2020


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.379-2020


Secretaria de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)



VIA LUMEN S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA
LTD A:08335448000178
Dados: 2020.09.22 11:22:59 -03'00'

VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA
Sidnei Destro
CPF nº 069.471.288-46 RG nº 11.267.022-2 SSP/SP
(Fornecedor)

Documento assinado digitalmente através do certificado digital.
SIDNEI DESTRO RG 11 267 022-2 CPF 069 471 288-46 - SÓCIO PROPRIETÁRIO



ATA SRP PE 028/2020 - BARÃO COTEGIPE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna/BA, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.268 do dia 11 de setembro de 2020, página 45 e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 61, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLÁSTICOS E DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 30.508.137/0001-12, localizada no endereço Rua Barão Cotegipe, 91, Edf. Ghantous, sala 102, 1º Andar, Bairro Mares, Salvador – BA, CEP 40.445-000, **telefone 71-3033-0203**, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Pinto do Espírito Santo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 051.566.565-79, portador do RG nº 1280584807 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 110, Andar 1, Bairro Uruguai, Salvador – BA, CEP 40.450-290.

LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:051
56656579

Assinado de
forma digital por
LEONARDO PINTO
DO ESPIRITO
SANTO:05156656
579
Dados: 2020.09.22
16:19:12 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA PLÁSTICA QUADRADA - branca 70x70, material: polipropileno, altura:70,50 cm, largura:70,00 cm - comprimento: 70,00 cm.	UND	40	EURO	R\$ 61,89	R\$ 2.475,60
07	MESA, DE ESCRITÓRIO, dimensões mínimas de 1000 x 700 x 750 mm, com 02 gavetas, com chaves e puxadores metálicos, na cor azul, tampo em madeira aglomerada, revestido laminado melamínico na cor padrão da	UND	22	MARTIN UCCI	R\$ 372,60	R\$ 8.197,20



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	unidade, com espessura mínima de 25 mm, painel frontal com no mínimo de 20 mm de espessura revestido em laminado melamínico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epoxipó pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Passagem de fiação horizontal através de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, ambos saindo do tampo com furação direita e esquerda.					
08	MESA ESCRITÓRIO , mesa escritório, sem gaveta, medidas 1,20 X 0,60 X 0,75, estrutura reforçada, cor do tampo azul.	UND	12	MARTIN UCCI	R\$ 197,59	R\$ 2.371,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.043,88 (Treze mil quarenta e três reais e oitenta e oito centavos.)						

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:051
56656579

Assinado de forma
digital por
LEONARDO PINTO
DO ESPIRITO
SANTO:051566565
79
Dados: 2020.09.22
16:19:29 -03'00'

8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:051
56656579

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:05156656
579
Dados: 2020.09.22
16:19:41 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

LEONARDO
O PINTO
DO
ESPIRITO
SANTO:05
156656579

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
PINTO DO
ESPIRITO
SANTO:05156656
579
Dados:
2020.09.22
16:19:51 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2020**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 22 de setembro de 2020.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.379-2020


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)

LEONARDO PINTO DO ESPIRITO
SANTO:05156656579

Assinado de forma digital por LEONARDO
PINTO DO ESPIRITO SANTO:05156656579
Dados: 2020.09.22 16:20:02 -03'00'

BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Pinto do Espírito Santo
CPF nº 051.566.565-79 RG nº 1280584807 SSP/BA
(Fornecedor)

BARAO DE
COTEGIPE
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS:305
08137000112

Assinado de forma
digital por BARAO
DE COTEGIPE
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS:305081
37000112
Dados: 2020.09.22
16:20:12 -03'00'



ATA SRP PE 036/2020 - ADITEC



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, Portaria nº 9.379/2020 de 20/07/2020; nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 62, e Homologação publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 63, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DA LEI 13.979/20.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ADITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 04.612.101/0001-74, localizada no endereço Est. Da Muriçoca, 06 – Vale dos Lagos – Salvador - BA, CEP 41.250-420, telefone (71) 3230-8454, e-mail: **licita@alditec.com.br**, neste ato, representada pelo **Sr Jose Carlos Rocha Xavier**, empresário, casado, inscrito no CPF nº 614.812.035-68, portador do RG nº 05.783.463-62, residente e domiciliado Rua Jornalista Ulisses Madruga, Bloco 216, APTO 104, São Marcos, Salvador - BA, CEP 41.250.439.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT	MARCA/ MODELO	VAL UNIT	VAL TOTAL
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar: ☐ Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) ☐ Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picos litros	Und	10	EPSON L3150	2.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

☐ Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ☐ Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm ☐ Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm Cópia ☐ Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) ☐ Qualidade de cópia: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada ☐ Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) ☐ Tamanho máximo da cópia: A4, carta Scanner ☐ Tipo de scanner: Base com sensor de linhas CIS colorido ☐ Resolução óptica: 1200 dpi ☐ Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi ☐ Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi ☐ Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída ☐ Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel ☐ Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) ☐ Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) ☐ Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") ☐ Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta ☐ Tipos de envelope: Nº10, DL, C6 ☐ Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes ☐ Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal ☐ Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Sistemas operacionais compatíveis ☐ Windows Vista®/Windows® 7 / Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit) / Windows® XP SP3 (32bit) / Windows® XP Professional x64 Edition SP2 / Windows Server® 2003 SP2 / Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8? Mac OS 10.12.x7 Conectividade ☐ Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™, Ethernet (10 / 100 Mbps) ☐ Bivolt Itens Inclusos					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

☐ 1 kit de garrafas originais T504 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) ☐ Cabo de alimentação, Cabo USB ☐ CD de instalação e Softwares ☐ Guia de instalação rápida						
Garantia ☐ 1 ano						
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização de fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

3



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou

4

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de setembro de 2020.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.379-2020


Secretaria de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)


ADITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Jose Carlos Rocha Xavier
CPF nº 614.812.035-68 RG nº 05.783.463-62
(Fornecedor)



ATA

ATA SRP PE 036-2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, Portaria nº 9.379/2020 de 20/07/2020; nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 62, e Homologação publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 63, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DA LEI 13.979/20.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: LLM INFORMATICA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.641.746/0001-26, localizada no endereço Rua Edistio Pondé, 353, bairro STIEP – SL 104 – Salvador - BA, CEP 41.770-395, telefone (71) 3017-7655, e-mail: licitação@pdlinformatica.com, neste ato, representada pelo **Sr Daniel Santos Silva**, representante comercial, solteiro, inscrito no CPF nº 356.597.265-34, portador do RG nº 01820148-27, residente e domiciliado Rua Monteiro Lobato, 105, jardim Lobato, Salvador - BA, CEP 40.470-100.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT	MARCA/ MODELO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Intel® Core™ i3-7020U Memória: 4 GB – DDR4 – 2400Mhz 15,6" LED LCD HD (1366x768) Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Intel® HD Graphics 620. Memória compartilhada com a memória RAM. 1 TB HD - 5400 RPM - SATA III - 6 Gb/s	UND	24	ACER ASPIRE 3 A315-53-333H	3.760,00	90.240,00

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	Leitor de cartão SDTM Wi-Fi Atheros QCNFA435A (chipset: Qualcomm Atheros QCA9377A-5) Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac Bluetooth: 4.0 Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Bateria de 3 células (Li-Ion) -37 Wh, 4810 mAh, 7.7 V Teclado padrão ABNT 2 Sistema Operacional: Windows 10 Garantia: 12 meses					
03	IMPRESSORA MODELO – CONFIGURAÇÕES MINIMAS: • Memória: 256 MB • Wi-Fi 802.11b/g/n • Rede Fast Ethernet 10/100Base-TX integrada • Porta da linha telefônica (entrada e saída) • Cópia: • Redução/ampliação de cópia: 25 a 400% • - Velocidade de cópia (preto, normal): 23 cpm • Fax: • - Resolução: 300 x 300 dpi • - Memória de fax: Até 1.000 páginas • - Discagem rápida, número máximo: Até 120 números (119 discagem em grupo) • - Velocidade de transmissão de fax: 3 segundos por página • Rede: • - Capacidade de entrada: Até 150 folhas • - Capacidade de saída: Até 100 folhas • - Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas • - Fonte de alimentação: BIVOLT • Impressão: • - Ciclo de trabalho mensal: 10.000 páginas • Digitalização: • - Velocidade de digitalização (normal): 11 ppm • Garantia 1 ano.	UND	07	HP M132FW	2.360,00	16.520,00
04	COMPUTADOR DESKTOP – CONFIGURAÇÕES MINIMAS: • Processador: Processador 3.6 GHz LGA 1151 Cache 6 MB; • Hd: 500 GB. Interface: SATA2, Velocidade: 5400-7200rpm. Taxa de Transferência: Máx. 6Gb/s Cache Buffer: 16MB/32MB; • Fonte - Potência Combinada Operacional: 500 w. Padrão ATX: 12	UND	08	L&L INFORMATICA LI PLUS VER 7.1 MONITOR PHILIPS 223V5LHSB2	4.500,00	36.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	V; • Leitor Óptico – Gravador e leitor de CD/DVD: DVD-RAM (Bare Disc): Gravação: 2x, 3x, 5x, 12x Leitora: 2x, 3x, 5x, 12x DVD-R (Single Layer/Dual Layer): Gravação: 16x(SL) / 8x(DL) Leitora: 16x(SL) / 12x(DL) DVD+RW: Gravação: 8x Leitora: 12x; • Placa Mãe: Cpu: Suporta Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron Processadores (Soquete 1151) – Ddr4 - Suporta Intel Turbo Boost 2.0 Tecnologia. Chipset: Intel H110; Gráficos: Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics, Saída Multi-VGA: portas HDMI. Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz. Máximo de memória compartilhada 1024MB Suporta Intel® Quick Sync Video, Tecnologia Clear Video HD; BIOS - 128 MB Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 3.0, ACPI 5.0, BIOS multilíngue, Meus favoritos, Nota rápida, Última modificação log, F12 PrintScreen, funções de atalho F3 e ASUS DRAM SPD (detecção de presença de série) informações de memória, F11 EZ Tuning Wizard, F6 Qfan Control; Lan: Pcie X1 Gigabit Lan 10/100/1000 Mb/S. Realtek RTL8111e; • Memória Ram: 8GB - Ddr4 2.133 mhz ou superior. Dual Channel Ddr4 Memory Technology; • Monitor - Tela LCD IPS-ADS LCD 19 pol., iluminação traseira Sistema W-LED, área de exibição de alto desempenho 476,6 (H) X 268,1 (V), prop. da imagem 16:9, resolução 1.920 x 1.080 a 60 HZ, tempo de resposta (típico) 5 ms (cinza para cinza), brilho 250 cd/m², proteção de Contrast 20.000.000:1, pixel pitch 0,248 x 0,248 mm, Ângulo de visão 178° (A) / 178° (V) @ C/R > 10, Cores de tela 16,7 m, frequência de varredura 30 – 83 KHz (A) / 56 – 75 Hz (V), MHL 1080P @ 60Hz, sRGB; • Teclado ABNT-2 padrão USB; • Mouse ótico 1600dpi USB; • Apresenta obrigatoriamente hcl, marca, modelo, catálogos. OBS: O EQUIPAMENTO DEVE SER CONFIGURADO DE FORMA A POSSIBILITAR SUA INICIAÇÃO A PARTIR DO SISTEMA OPERACIONAL, CONFIGURADO COM O SOFTWARE E LICENÇAS PARA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, PRÉ INSTALADOS.		MAUSE FORTREK OM-103BK		
--	--	--	---------------------------------------	--	--



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL R\$ 142.760,00 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização de fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 1.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade.

5.2A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

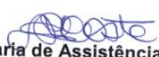
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de setembro de 2020.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.379-2020


Secretaria de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)


LLM INFORMATICA LTDA
Daniel Santos Silva
CPF nº 356.597.265-34 RG nº 01820148-27
(Fornecedor)